



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVITE nº 02/2016 - menor preço / empreitada global

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES E PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU E NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28 / 09 / 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RECEBIMENTO até o dia 10 / 10 / 2016 às 9h, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia 10 / 10 / 2016 às 9h15 min, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E OBRAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO
EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

CONVITE Nº. 02/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, CONVIDA essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 - Para recebimento dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **10 de outubro até às 9 horas**, os quais deverão ser entregues devidamente lacrados e sem rasuras, no protocolo da Câmara Municipal.

1.3 - A abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO ocorrerá às **9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Botucatu, no mesmo endereço e no **mesmo dia mencionado no item 1.1 e 1.2**, seguindo-se a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso II, art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4 - ANEXOS:

I - Memorial Descritivo

- Áreas e serviços a serem executados
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha Orçamentária de Serviços e Obras

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

V – Modelo da Proposta.

VI – Minuta de Contrato.

VII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I e demais documentos que integram o presente edital (memorial descritivo, planilha orçamentária de serviços e obras e cronograma físico-financeiro).

3 – REGIME DE EXECUÇÃO



3.1 – O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações e descritivos de planilhas.

4 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor orçado pela administração é de R\$ 101.128,25 (cento e um mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e a contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 11.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope 02 – PROPOSTA.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) **para início:** até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
- b) **para conclusão:** até 90 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- c) prazo do contrato: 180(cento e oitenta) dias;
- d) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA e com validade de 30 (trinta) dias;
- e) para **observação da obra:** 60 (sessenta) dias, contados do início do recebimento provisório;
- f) para **recebimento definitivo** pela comissão/fiscal designado, até 5 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, considerada esta data como término da obra.

7 - VISITA TÉCNICA / VISTORIA

7.1- As licitantes, por intermédio de representante, deverão vistoriar os locais de execução dos serviços, com a finalidade de verificar todas as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação. **A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, e será agendada mediante prévio contato com a Comissão Provisória de Licitação.**

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que os licitantes deverão apresentar, sendo imprescindível à sua habilitação.

8 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

8.1 – Os pedidos de esclarecimentos em relação ao presente edital e aos serviços licitados deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do



fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail:
contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

8.2 - O pedido de esclarecimento deverá conter a devida identificação do responsável pelo ato e ser feito dentro do prazo.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do certame empresas interessadas desde que cadastradas na correspondente especialidade, que **manifestarem interesse por escrito**, até 24 horas antes da data marcada para a entrega das propostas.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope 01:** Documentos de Habilitação de que trata o item 11 deste edital.
- b) **Envelope 02:** Proposta de Preços.

10.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONVITE Nº 02/2016 – menor preço / empreitada global
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONVITE Nº 02/2016 – menor preço / empreitada global
ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

11 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverá constar os documentos abaixo relacionados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

11.1.1 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social (INSS), estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.

e) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Recita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / CAU da licitante, atualizado. Se a empresa pertencer a outra região, para participar da licitação, deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / CAU, atualizado.

b) Comprovação de que os profissionais que participarão dos serviços objeto do pregão fazem parte do quadro permanente da licitante ou com ela possuem vínculo contratual na data prevista para a entrega das propostas. Tais condições poderão ser demonstradas por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

c) Comprovação de que o(s) profissional(ais) referidos na letra “b” deste item são detentores de pelo menos 1 (um) atestado de responsabilidade técnica (ART ou CAT) por execução de serviços de características compatíveis ao objeto licitado.

11.1.3– OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;

c) Atestado de vistoria emitido pela Câmara Municipal.

11.2 – Os documentos contidos nos envelopes deverão estar numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da empresa.

11.3 - Os documentos deverão ser impressos em papel timbrado, onde conste o timbre ou razão social do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

11.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5 – Os documentos exigidos neste edital terão a validade e o prazo assinalado em lei específica, ou no próprio documento, bem como, aqueles que não fixarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;



11.6 - Nas certidões fornecidas via internet a comissão de licitação, confirmará a veracidade do licitante junto site da INTERNET do INSS e FGTS.

11.7 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 11.1.1 e seus subitens.

12 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12.1 – O envelope 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente (razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, contendo sob pena de desclassificação:

12.2 – número do convite;

12.3 – planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos (custos unitários e percentuais);

12.4 – preço global das diversas etapas dos serviços previstos, explicitando o B.D.I. computado no preço;

12.5 – preço global dos serviços;

12.6 – prazo para conclusão dos serviços, respeitado o limite fixado no item 06 e seus subitens;

12.7 - cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, observado o prazo fixado no item 6 e subitens.

12.8 – os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

12.8.1 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

12.9 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

13 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



13.1 – O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos;

13.3 – Os esclarecimentos quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

13.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, mediante procuração conforme Anexo II.

13.5 – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.

13.6 – É facultado à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

14.1 – Abertura do ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

14.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

14.1.2 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

14.1.3 - Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a comissão de licitação suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

14.2 – Critérios para fins de habilitação;



14.2.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 11 e subitens;

14.2.2 – Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevidamente mediante recibo;

14.2.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

15 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA

15.1 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 - Não ocorrendo a abertura de tais envelopes, a nova data será informada aos licitantes através de email e de publicação no site da Câmara Municipal, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

15.1.2 - Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidos quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

15.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

15.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

15.2 – Critérios de julgamento das propostas:

15.2.1 – No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços orçados, sendo a classificação com base no critério do menor preço global, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas ordenando-as para apuração da média aritmética;

b) separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela administração;

c) Realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;

d) Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:

➤ incidência de 70% (setenta por cento) para cálculo da exequibilidade /inexequibilidade das propostas;



- e) para efeito de apuração de inexequibilidade / exequibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido da letra “d”.
- f) ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra “e”. Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra “e”;
- g) propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação observará o critério do menor preço.
- k) No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º. do artigo 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, considerando-se vencedor o licitante que tirar o número maior.

15.3 – Desclassificação;

15.3.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) – não atenderem ao item 12 e seus subitens;
 - b) - não atenderem as condições estabelecidas no presente edital e anexos;
- c) – proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- d) - apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme critério delineado no subitem 15.2.1;
- e) o objeto estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- f) a proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

15.3.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

15.4 – Classificação;

15.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas, pela comissão, que fará o julgamento – menor valor, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dias e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1 - A homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao vencedor serão procedidas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

17 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1 – Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no site e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

18 - CONTRATAÇÃO

18.1 – O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º. do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18.2 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação.

18.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

18.2.2 – No ato de assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

18.2.3 - A empresa contratada e os profissionais responsáveis deverão fornecer à Câmara Municipal as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/SP, referentes aos serviços executados.

18.2.4 - A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder, transferir ou subcontratar o objeto do presente contrato, em sua totalidade ou parcialmente, sob pena de rescisão.

18.2.5 – O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 21 e seus subitens deste edital.

19 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

19.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual, na conformidade deste edital.



19.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.5 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 – A CONTRATANTE somente receberá os serviços quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2 - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3 - Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 06, com lavratura dos termos correspondentes;

20.4 – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos;

20.5 – Recebidos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

21 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

21.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

21.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

21.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

21.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções e a comprovação das obrigações trabalhistas.

23.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, cópias das guias comprobatórias do recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias.

23.3 – A não aceitação dos serviços e/ou a prorrogação do prazo de sua conclusão acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais de peculiaridades do local dos serviços, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre o projeto, memorial e planilhas de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na nos serviços objeto desta licitação.

24.3 - Quanto a qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas à laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

24.4 - Os preços dos serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes no mercado.

24.5 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado e ordem crescente.

24.6 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do CONVITE, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços cotados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



24.7 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8883/94, alterada pelas Leis nº.8883/94 e 9648/98.

25 – RECURSOS

25.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Poder Legislativo e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

26 – HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Este convite será levado ao conhecimento de interessados através de publicação nos seguintes locais: site e quadro de avisos da Câmara Municipal e Semanário Oficial do Município, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até o último dia útil previsto para a entrega dos envelopes propostas.

26.2 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Provisória de Licitações, na sede do Poder Legislativo, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas ou por e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br.

Botucatu, 28 de setembro de 2016.

Vereador **André Rogério Barbosa**
Presidente da Câmara

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



ANEXO I

I - Memorial Descritivo



PREFEITURA DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GEAPRO
GRUPO ESPECIAL DE ASSESSORIA EM PROJETOS E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações da obra referem-se à: **CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - PINTURA EXTERNA E INTERNA - PRAÇA COMENDADOR EMILIO PEDUTI ,112 - Botucatu-SP.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser mantido na obra, cópia dos Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, telefone e **Diário de obras em três (três) vias com todas as páginas numeradas**, onde serão anotadas diariamente todas as ocorrências e fatos cujo o registro seja considerado necessário.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, qualquer dúvida com relação ao projeto, deverá ser consultada a fiscalização na Secretaria Municipal de Planejamento.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

O projeto de segurança da obra deverá seguir NR18. A não utilização do sistema de proteção, provados através de foto, implicarão em multa ou paralização do contrato.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

A lista de empresas certificadas, em conformidade e/ou qualificadas em programas de qualidade pode ser encontrada nos sites: www.ibsth.org.br/pbqph.htm do Ministério das Cidades e www.ccb.org.br/fabricantes.html do Centro Cerâmico do Brasil.



1.SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

74209/001 – PLACA DE OBRA

Deverá ser colocada placa de obra respeitando os detalhes contidos em edital.

1.2 - DEMOLIÇÕES, CARGA E RETIRADAS

03.03.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento

Todas as paredes deverão ser lixadas, com a remoção de possíveis materiais soltos. A superfície deverá estar isenta de poeira, bolor e materiais soltos.

03.10.040 – Demolição manual de revestimento em massa de parede

Nos ambientes constantes no ANEXO, deverá ser removido todo revestimento das paredes para posterior aplicação de impermeabilizante e novo revestimento.

Todo material resultante das demolições e retirada, deverá ter a aprovação do Engenheiro Fiscal, e removidos através de caminhões ou caçamba devendo a contratada organizar a saída de veículos destinados ao “bota fora” dos rejeitos e depositados nos locais apropriado aprovados pela fiscalização.

73618 – LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO E (73804/001) – PROTEÇÃO COM TELA

Para a realização da pintura externa será necessário a utilização de andaime tubular protegido com tela de nylon para proteção de respingo de tinta e material solto, dado a circulação de pedestres e veículos no entorno.

CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA

Realizar o transporte de material até os locais de bota-fora que devem ser previamente aprovados pela Fiscalização. Carregar os caminhões de modo a evitar o derramamento de terra ao longo do percurso. Prever os locais de bota-fora e empréstimo que não forem especificados no projeto. Verificar se não há derramamento de terra ao longo do percurso.

2.0 – INFRA ESTRUTURA

3.0– ESTRUTURA

4.0– VEDAÇÃO

5.0– ESQUADRIAS MADEIRA



6.0– ESQUADRIAS METALICAS

7.0– COBERTURA

8.0- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

9.0-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.0-FORRO

11.0– IMPERMEABILIZAÇÃO

74066/001 - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE DE ELASTOMERO.

As paredes indicadas no ANEXO deverão ser preparada para recebimento de impermeabilizante de superfície flexível a base de elastômero, seguindo rigorosamente todas as especificações do fabricante, oferecendo garantia e eficiência dos serviços.

Não será permitida a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido.

As superfícies deverão estar lisas e limpas.

A impermeabilização será executada com manta base de asfalto e deverá seguir as informações do fabricante.

12.0 - REVESTIMENTOS

87879 – CHAPISCO PARA PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=5 mm.

Todas as superfícies de paredes internas ou externas serão revestidas com chapisco de cimento e areia sem peneirar com traço 1:3, na espessura de 5 mm.

87531 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8

Emboço deverá ser aplicado sobre o chapisco. Deverá ser composto de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia com traço 1:2:8.

Antes da aplicação a superfície deve ser molhada, dosar os materiais da massa a seco. É recomendável deixar a mistura de areia, cal e água em repouso por uma hora para a queima de eventuais detritos de calcário ainda não calcinado. Adicionar o cimento somente na hora do emprego da mistura;

Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas após o contato do cimento com a água, desde que a mistura não apresente qualquer vestígio de endurecimento;

Executar faixas verticais de argamassa que servirão de referencia, afastadas de 1 a 2 m. Na parte superior e inferior das faixas guias, fixar tacos de madeira com a espessura do pano de massa única. Verificar o prumo;



Preencher com argamassa os panos entre as faixas, aplicar a argamassa com desempenadeira em camadas uniformes e niveladas. Comprimir fortemente a mistura contra da superfície. Desempenar a superfície com régua e desempenadeira de madeira.

O acabamento final deve ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

A espessura da camada deve ser de 20 a 25mm. A aplicação da massa única deve ser feita no mínimo 24 horas após a execução do chapisco.

13.0 – REVESTIMENTOS DE PISOS

14.0 – VIDROS

15.0 - PINTURA

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos. Para a execução dos trabalhos de pintura deverão ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: óculos de proteção, capacete, cinto de segurança, trava queda, balancins, andaimes, etc.

A pintura externa não poderá ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

15.1 – PINTURA EM PAREDES

LIXAMENTO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Todas paredes deverão ter suas superfícies preparadas com remoção de imperfeições, fechamento de buracos e etc., com posterior lixamento, obtendo uma superfície limpa e isenta de poeira ou qualquer material que comprometa os serviços posteriores.

88485 – 88495 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR E OU MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS

Nas paredes que sofreram reparos e resultaram em revestimento novo, após a conclusão dos serviços e o devido tempo de secagem, deve-se proceder preparo das superfícies com a aplicação de fundo selador e ou massa acrílica. A aplicação deve ser feitas com trincha, rolo ou revólver. Verificar instruções do fabricante.



88489 - LÁTEX ACRÍLICO, 2 DEMÃOS SOBRE SELADOR OU MASSA, INTERNO/EXTERNO

Após o preparo das paredes, com massa e ou selador (lado externo), e devidamente lixadas, deve-se proceder a pintura com aplicação de 2 demão de tinta látex acrílica, seguindo as cores especificadas do Projeto Executivo de Arquitetura.

33.10.100 - TEXTURA ACRÍLICA

Molhar a superfície com mangueira, preparar a massa texturizada conforme as especificações do fabricante, por esse material não aceitar emendas, dividir a superfície em panos, de modo que se possam ser revestidos no mesmo dia e de uma só vez, observar rigorosamente as recomendações do fabricante. Proceder a pintura.

15.2 – LAJES

Seguir orientações anteriores;

15.3 - PINTURA EXTERNAS

Seguir orientações anteriores;

15.4 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

03.10.100 – REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA

As portas e janelas de madeira ou metálica, deverão ter suas superfícies preparadas com remoção de imperfeições, pintura soltas, aspereza e etc., com posterior lixamento, obtendo uma superfície limpa, lisa e isenta de poeira ou qualquer material que comprometa os serviços posteriores.

03.12.010 – PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS

A porta deverá ser preparada, lixada e aplicada uma demão de fundo próprio para conservação e nivelamento da madeira, seguido de lixamento leve depois de seca. Deverá ser aplicada 2 demãos de acabamento com lixamento leve entre elas, tempo mínimo de secagem 12 horas.

15.5 - PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS

33.11.020 - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS METÁLICAS, 2 DEMÃOS

Os caixilhos e grades deverão ser preparada, lixada e aplicada uma demão de fundo próprio para conservação, seguido de lixamento leve depois de seca. Deverá ser aplicada 2 demãos de acabamento com lixamento leve entre elas, tempo mínimo de secagem 12 horas.



15.6 - PISO

33.06.020 - PINTURA ACRÍLICA PARA PISOS

Os locais de piso destinado a pintura acrílica deverão ser preparados para a execução dos trabalhos de pintura, removendo todo material solto com a devida lavagem e secagem de toda área para posterior aplicação da tinta propriamente dita, além do isolamento da área para evitar a circulação de pessoas, prejudicando o resultado final da aplicação. Após o preparo deve-se proceder a pintura seguindo as orientações do fabricante.

16.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9537 - LIMPEZA GERAL, DURANTE E NO FINAL DA OBRA

O construtor deverá entregar a obra completamente acabada e limpa. Todo o piso das áreas externas deverá estar perfeitamente lavado e limpo.

Botucatu, setembro 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- Áreas e serviços a serem executados

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ÁREAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ÁREA / DEPENDÊNCIA	DESCRIÇÃO
Recepção / Hall de entrada (51,59m ²)	Remoção de bolhas existentes e correção das paredes laterais da escada / aplicação de massa corrida nas paredes laterais da escada / pintura das paredes
Telefonia (47,57m ²)	Correção em pontos isolados nas paredes / aplicação de textura em pontos isolados / pinturas paredes / pintura da porta e janela / pintura de escada de acesso ao forro (ferro) / pintura de dutos
Contabilidade (79,06m ²)	Remoção de bolhas existentes nas paredes / aplicação de massa corrida na parede em pontos isolados / abertura e vedação de trincas / aplicação de textura todas as paredes / pintura das paredes / pintura das janelas
Gabinete (60,97m ²)	Remoção do reboco do rodapé até uma altura de 0,7m / aplicação de impermeabilizante / aplicação de novo reboco / aplicação de massa corrida e textura em 3 paredes – na parede menor não será aplicada / pintura de paredes / pintura de gradil do vitrô
Procuradoria Jurídica (42,88m ²)	Abertura e vedação de trinca / aplicação de textura em todas as paredes / pintura de paredes / pintura de porta e gradil do vitrô
Diretoria (55,61m ²)	Remoção do reboco do rodapé até uma altura de 1 m em uma parede / aplicação de impermeabilizante na parede abaixo do vitrô / aplicação de novo reboco / aplicação de massa corrida e textura em todas as paredes / pintura de paredes / pintura da porta / pintura do gradil do vitrô
Corredor (Diretoria) (44,22m ²)	Remoção de bolhas existentes / aplicação de massa corrida na parede em pontos isolados / Aplicação de textura – uma parede / pintura das paredes / pintura de corrimão
Corredor (Gabinete) (44,22m ²)	Pintura de paredes e dutos
Hall Sanitários	Remoção do reboco do rodapé até a altura do vitrô / aplicação de impermeabilizante / aplicação de novo reboco / remoção de bolhas em pontos isolados / aplicação de massa na parede em pontos isolados / pintura de paredes e teto / pintura nde gradil do vitrô



Secretaria (140m ²)	Remoção de bolhas existentes em pontos isolados nas paredes / aplicação de massa corrida na parede em pontos isolados / abertura e vedação de trincas / pintura de paredes / pintura do teto / pintura de porta e gradil de vitrôs
Arquivo (108,50m ²)	Remoção de bolhas existentes nas paredes / aplicação de massa corrida na parede em pontos isolados / pintura de paredes / pintura do teto / pintura de porta e gradil de vitrôs
Almoxarifado / Sala Motorista / Sala Manutenção (53,76m ²)	Remoção do reboco do rodapé até uma altura de 0,5 m / aplicação de impermeabilizante / aplicação de novo reboco / aplicação de massa corrida / pintura de paredes, gradil de vitrôs e dutos
Sala de TI (54,94m ²)	Remoção de bolhas existentes nas paredes / aplicação de massa corrida / pintura de paredes, gradil de vitrô e dutos
Corredor das Salas de Atendimento dos Vereadores	Pintura de paredes e teto
Salas de Atendimento vereador (Sala 1 e Sala 2) (97,79m ²)	Pintura de paredes, telo e gradil de vitrô
Sala de Reunião (vereadores) (40,33m ²)	Pintura de paredes, gradil de vitrô e batente da porta
Corredor (sala de reunião) (34,17m ²)	Pintura de paredes
Sanitário Masculino	Pintura de paredes, teto, porta (1) e gradil de vitrô
Sanitário Feminino	Pintura de paredes, teto, portas (4) e gradil de vitrô
Copa / Cozinha (54,88m ²)	Correção em paredes / abertura e vedação de trincas / remoção de bolhas existentes em pontos isolados nas paredes / aplicação de massa corrida nas paredes / pintura de paredes / pintura de porta e gradil de vitrôs
Garagem (área interna)	Pintura de paredes, teto e piso
Sala de Comunicação (47,68m ²)	Remoção do reboco / aplicação de novo reboco / aplicação de textura em pontos isolados / pintura de paredes / pintura de porta e gradil de vitrô
Plenário e Auditório (212m ²)	Remoção do reboco do rodapé até uma altura de 1m / aplicação de impermeabilizante de alta aderência / aplicação de novo reboco / aplicação de massa corrida na parede – parede lateral e espaço da Tribuna / pintura de paredes / pintura



	de janelas e dutos
PARTE EXTERNA	
Paredes	Remover reboco em pontos isolados e efetuar reparos / remover bolhas existentes / aplicar fundo selador / abrir trincas para devidas calafetações / aplicar textura / lavar e pintar todas as paredes
Platibandas	Lavar e pintar
14 Janelas de madeira	Lixar e pintar parte interna e externa
14 Caixilhos de madeira	Lixar / pintar parte interna e externa / trocar a massa dos vidros que forem necessárias
14 Guarnições	Lixar e pintar
25 Gradil de Vitrôs	Lavar, lixar e pintar as ferragens
4 Portas de Ferro com Vidro	Lavar, lixar e pintar as ferragens
1 Gradil de Porta (Proteção da Porta da entrada lateral)	Lavar, lixar e pintar as ferragens
4 Portões de ferro (garagem e corredores)	Lavar e pintar
Calhas e Rufos	Lavar e pintar
3 Corredores Laterais	Lavar e pintar as paredes e os pisos
Lavanderia (37,24m ²)	Aplicar textura e pintar as paredes
Corredor (entre a copa e sanitários) (33,58m ²)	Remoção de bolhas existentes nas paredes / aplicação de textura / aplicação de textura / pintura de paredes e do piso
Muros	Executar reparos de trincas existentes, lavar e pintar
Passeio público	Lavar, remover fita antiderrapante e pintar
Abrigo do Relógio (caixa de madeira)	Pintar com verniz
Relógio externo	Pintura das ferragens
6 Cobertura (chapa de ferro) de ar condicionado	Pintar
12 Suportes (ferro) de ar condicionado	Pintar



Informações complementares:

- a cor das tintas serão definidas pela contratante no momento de assinatura do contrato com a licitante vencedora.
- de um modo geral, a contratante manterá as cores existentes nas suas dependências.
- o esmalte a ser utilizado na pintura de madeiras e de esquadrias metálicas deverá ser a base de água.
- as paredes do plenário, auditório, recepção e sala de reunião deverão receber pintura com tinta acrílica acetinada.
- apenas duas paredes da recepção receberá cor diferenciada de tinta.



• Cronograma Físico-Financeiro

 PREFEITURA DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GEAPRO GRUPO ESPECIAL DE ACESSORIA EM PROJETOS E OBRAS										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Obra	CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - PINTURA INTERNA E EXTERNA									
Local	PRAÇA COMENDADOR EMILIO PEDUTI, 112									
AREA	3,16 M2			Prazo:	90 dias		Data Base	jul-16		
BDI	20%									Fonte CPOS/SINAPE
ITEM	ETAPAS CONSTRUTIVAS	TOTAL DO ITEM	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.944,85	15%	100%						
2.0	INFRA ESTRUTURA									
3.0	ESTRUTURA - LAJE DE PISO									
4.0	VEDAÇÃO									
5.0	PORTA DE MADEIRA									
6.0	ESQUADRIAS DE ALUMINIO									
7.0	COBERTURA									
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS									
10.0	FORRO									
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.608,10	2%	100%						
12.0	REVESTIMENTO	1.549,08	2%	100%						
13.0	PISO									
14.0	VIDROS									
15.0	PINTURA	81.945,14	81%	15%	35%	50%				
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.081,08	1%			100%				
		101.128,25	1,00							
T	% DO MÊS			30%	28%	42%				
O	% ACUMULADA			30%	58%	100%				
T	TOTAL DO MÊS			30.393,80	28.680,80	42.053,65				
A	TOTAL ACUMULADO			30.393,80	59.074,60	101.128,25				
L	TOTAL GERAL								101.128,25	



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- Planilha Orçamentária de serviços e obras

 PREFEITURA DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GEAPRO <small>GRUPO ESPECIAL DE ASSESSORIA EM PROJETOS E OBRAS</small>						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
Obra	CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - PINTURA INTERNA E EXTERNA					
Local	PRAÇA COMENDADOR EMILIO PEDUTI, 112					
Area	378 ,00M2	Prazo	90 dias	Data Base	jul/16	
BDI	20%	Fonte CPOS/SINAPE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT	TOTAL (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				14.944,85	15%
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4,00X2,00)m	M2	8,00	393,42	3.147,36	
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	2.085,84	3,92	8.176,49	
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede	M2	26,00	4,34	112,84	
73618	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	94,50	10,76	1.016,82	
73804/001	PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	94,50	22,31	2.108,30	
	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	12,00	11,52	138,24	
	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM) - 10km	M3XX M	120,00	2,04	244,80	
2.0	INFRA ESTRUTURA					0%
3.0	SUPER ESTRUTURA					0%
4.0	VEDAÇÃO					0%
5.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA					0%
6.0	ESQUADRIAS DE ALUMINIO					0%
7.0	COBERTURA					0%
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					0%
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS					0%
10.0	FORRO					0%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				1.608,10	2%
74066/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE	M2	26,00	61,85	1.608,10	



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



PREFEITURA DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GEAPRO GRUPO ESPECIAL DE ACESSORIA EM PROJETOS E OBRAS						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
Obra	CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - PINTURA INTERNA E EXTERNA					
Local	PRAÇA COMENDADOR EMILIO PEDUTI, 112					
Area	378,00M2	Prazo	90 dias	Data Base	jul/16	
BDI	20%			Fonte	CPOS/SINAPE	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT	TOTAL (R\$)	%
12.0	REVESTIMENTO				1.549,08	2%
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	26,00	3,24	84,24	
87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	26,00	27,22	707,72	
PREPARO DE TRINCAS						
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M2	22,75	33,28	757,12	
13.0	PISO					0%
14.0	VIDROS					0%
15.0	PINTURA				81.945,14	81%
15.1	PAREDES					
	LIXAMENTO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.170,12	6,85	14.865,32	
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	26,00	2,41	62,66	
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	26,00	9,49	246,74	
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.900,51	12,14	23.072,19	
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	269,61	27,44	7.398,10	
15.2	LAJE					
	LIXAMENTO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	185,33	6,85	1.269,51	
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	185,33	13,78	2.553,85	
15.3	PAREDES EXTERNO					
	LIXAMENTO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	960,00	6,85	6.576,00	
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	960,00	12,14	11.654,40	
15.4	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira com lixamento	M2	248,68	5,74	1.427,42	
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	M2	248,68	29,35	7.298,76	
15.5	ESQUADRIAS METALICAS					



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



PREFEITURA DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GEAPRO GRUPO ESPECIAL DE ASSESSORIA EM PROJETOS E OBRAS						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
Obra	CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - PINTURA INTERNA E EXTERNA					
Local	PRAÇA COMENDADOR EMILIO PEDUTI, 112					
Area	378,00M2	Prazo	90 dias	Data Base	jul/16	
BDI	20%			Fonte	CPOS/SINAPE	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT	TOTAL (R\$)	%
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de metálicas com lixamento	M2	137,52	5,74	789,36	
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M2	131,09	30,42	3.987,76	
	PINTURA GUARDA-CORPO	ML	6,43	7,61	48,93	
15.6	PISOS					
33.06.020	Acrílico para pisos cimentados	M2	42,12	16,48	694,14	
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1.081,08	1%
	LIMPEZA					
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	378,00	2,86	1.081,08	
TOTAL GERAL:					101.128,25	1,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no Convite n.º 02/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

CONVITE Nº 02/2016

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme atestado por Contabilista, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2016.

assinatura do representante legal
nº do RG.

assinatura do Contabilista
nº de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

CONVITE Nº 02/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Convite nº 02/2016, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2016.

assinatura do representante legal
nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

CONVITE nº 02/2016 – menor preço / empreitada global

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL

Prazo de Conclusão: até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro Botucatu/SP.

item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT – R\$	GLOBAL TOTAL – R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL (empreitada global).	UN	01		
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 45 dias):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



ANEXO VI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada:

Objeto: Prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da câmara municipal.

Valor global: R\$

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____/____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Convite nº 02/2016 (menor preço/empreitada global), com fundamento na Lei Federal nº nº. 8.666 de 21/06/93, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE serviços de mão-de-obra para a pintura predial (interna e externa) do edifício sede da Câmara Municipal, situado na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 – Centro, Botucatu/SP.

1.1 - A execução do contrato se dará por empreitada global, com o fornecimento de material e mão-de-obra, e será acompanhada por representante da CONTRATANTE designado para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A descrição constante no Anexo I relativa aos procedimentos de execução dos serviços, bem como as normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, obedecidos os seguintes prazos:

- para **início**: até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- para **conclusão**: até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
- prazo do contrato: 180 (cento e oitenta) dias;
- para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização/vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5(cinco) dias corridos de comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da CONTRATADA e com validade de 30 (trinta) dias.
- para **observação dos serviços**: 60 (sessenta) dias, contados do início do recebimento provisório;
- para **recebimento definitivo**: até 5 (cinco) dias corridos após o decurso de prazo da observação, nos termos do art. 73, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, considerada esta data como término dos serviços.

3.1 – Durante o período de execução, haverá expediente normal da Câmara Municipal, de tal modo que a prestação de serviço não poderá interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUARTA - O atraso na execução dos serviços somente será admitido, pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente. O pedido de prorrogação de prazo, caso necessário, deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo original, com as devidas justificativas e comprovações.

CLÁUSULA QUINTA – Caberá à CONTRATADA:

- a) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho, as regras de higiene e as normas técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, estabelecidas na legislação em vigor;
- b) Apresentar seus empregados uniformizados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe munida de todo o ferramental necessário, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- d) Fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual.
- e) Respeitar o prazo contratual para a conclusão dos serviços, salvo casos devidamente justificados;
- f) Cobrir piso e mobiliário/equipamentos para evitar respingos de tintas e, na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar equipamento e/ou piso;
- g) Executar os serviços em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços relativos ao objeto da contratação.
- i) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados, limpos e desimpedidos;
- j) Remover todo lixo gerado em função dos serviços;
- k) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- l) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida, tudo a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- m) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e a vigilância dos serviços, equipamentos e instrumentos até o término dos serviços, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE, em relação aos serviços, aos custos, independentemente de variação de valor de mercado da mão-de-obra.
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos e prejuízos porventura causados ou suportados por terceiros ou a seu patrimônio, bem como pelos próprios exequentes dos serviços, empregados ou não, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, inclusive civil e criminal, independente de culpa ou não.
- p) Reparar, corrigir, remover e reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, para garantir o perfeito acabamento;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.
- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.
- s) Deverá fornecer à Câmara Municipal as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/SP, referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- forma a garantir a completa realização dos serviços;
- b) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências e as falhas porventura detectadas;
 - c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
 - d) Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder, transferir ou subcontratar o objeto do presente contrato, em sua totalidade ou parcialmente, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, averiguada pelo Engenheiro designado.

9.1 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, cópias das guias comprobatórias do recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias.

9.2 – No ato dos pagamentos a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei.

9.3 – A não aceitação dos serviços e/ou a prorrogação do prazo de sua conclusão acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA– 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.1 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

12.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

12.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

12.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais ora estipuladas, caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais, sem rasuras ou emendas.

Botucatu, de de 2016.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal Botucatu



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

CONVITE Nº 02/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA DE SANITÁRIOS E A COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL NO PASSEIO PÚBLICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

Advogado(s):

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____